

**PROJETO DE LEI N° , DE 2013**  
**(Do Sr. Wilson Filho)**

Dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Partidário para o setor jovem dos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O inciso V do artigo 44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44.....*

*V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres e dos jovens, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total, em cada caso.*

*.....(NR)”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

As manifestações de rua dos últimos meses demonstram a importância do aperfeiçoamento dos canais institucionalizados para a participação política permanente de nossos jovens nas organizações partidárias existentes ou que venham a ser construídas. De modo inequívoco, as mesmas manifestações também demonstram que idealismo e o senso crítico de nossos jovens podem ser utilizados para a construção de uma

sociedade mais justa, democrática e civilizada. Ainda que as manifestações sejam, em si mesmas, positivas, seu “espírito” poderia ser aproveitado de maneira adequada se as ideias e contribuições críticas da sociedade pudessem encontrar abrigo para se manifestarem no interior das próprias estruturas partidárias, que compõem o cerne da moderna democracia representativa.

Apesar da inegável importância desta interlocução permanente das agremiações com os anseios e demandas oriundas da sociedade civil organizada, acredito que os canais partidários para a canalização da consciência política de nossos jovens não estão funcionando de modo adequado. Por essa razão, estamos apresentando Projeto de Lei com o propósito de obrigar as organizações partidárias a destinarem, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política da juventude, nos mesmos moldes dos percentuais destinados a promoção e difusão da participação política das mulheres.

Estamos convencidos do caráter histórico do aperfeiçoamento do processo democrático. Nossas instituições políticas são “jovens”, assim como o espírito crítico daqueles que buscam construir um futuro mais próspero e igualitário para a nossa sociedade. Por essa razão, apostamos no importante papel cumprido pelas agremiações partidárias no aprendizado do processo democrático, que se faz pelo confronto e debate civilizado de ideias e propostas para o nosso país. Assim, penso que estaremos avançando no bom caminho se os partidos puderem aperfeiçoar as estruturas internas de formação política dos jovens, aumentando a capacitação dos futuros quadros que exercerão papel de relevo nos canais institucionalizados de representação política da sociedade e na mediação de interesses e anseios da população.

Na certeza de estar contribuindo para o aperfeiçoamento da democracia brasileira, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado WILSON FILHO